



ITEM DE PAUTA	3.3
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Solicitações de isenção de pagamento de multa em decorrência da ausência de participação no processo eleitoral sob a justificativa de instabilidade do sistema.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 150.3.3/2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 3 de agosto de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso X do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as diretrizes de elaboração, consolidação e monitoramento dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/MG;

Considerando a Deliberação DCPFi-CAU/MG Nº 163.3.5.B/2021, de 15 de março de 2021, que solicitou Parecer Jurídico quanto à possibilidade do CAU/MG cancelar a multa de ausência em eleição dos profissionais que encaminharam a justificativa fora do prazo estabelecido no regimento eleitoral;

Considerando o Parecer Jurídico GJ-CAU/MG Nº 28 /2021, de 10 de maio de 2021, no qual se concluiu, entre outros, ser inviável, juridicamente, o cancelamento de multa de ausência em eleição por ato do CAU/MG;

Considerando a Deliberação DCPFi-CAU/MG Nº 166.3.5/2021, na qual se deliberou:

1. Indeferir (a partir do Parecer Jurídico apresentado e explicações sobre os normativos) os casos de solicitação de isenção da multa de não participação no processo eleitoral com alegação de instabilidade ou mau funcionamento do sistema.
2. Solicitar que o CAU/MG envie requerimento de manifestação a nível nacional pelo CAU/BR no sentido de validação da isenção de multa de todos os casos de omissão de votação/justificativa ocorridos em função de instabilidade de sistema tendo em vista os constantes relatos de funcionamento irregular do SICCAU.
3. Solicitar que o CAU/MG remeta ao CAU/BR solicitação de inclusão no tratamento das informações referentes ao processo eleitoral as possibilidades de isenção de multa face a justificativa de não participação no processo eleitoral em função de instabilidade do sistema (SICCAU).

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**DELIBEROU:**

1. **Aprovar** o envie requerimento de manifestação a nível nacional pelo CAU/BR no sentido de validação da isenção de multa de todos os casos de omissão de votação/justificativa ocorridos em função de instabilidade de sistema tendo em vista os constantes relatos de funcionamento irregular do SICCAU.
2. **Aprovar** solicitação ao CAU/BR a inclusão no tratamento das informações referentes ao processo eleitoral das possibilidades de isenção de multa face a justificativa de não participação no processo eleitoral em função de instabilidade do sistema (SICCAU).
3. **Encaminhar** à Secretaria Geral para devidas providências.

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				X
Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente				
Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	X			
Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres	Coordenador adjunto da CEF	X			
Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	X			
Elaine Saraiva Calderari	Coordenadora da COA	X			
Rosilene Guedes Souza	Coordenadora da CPFi	X			

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2021.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

Ademir Nogueira de Ávila
Vice-presidente do CAU/MG

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG